



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

 **Prodesp**  
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 122 • São Paulo, sexta-feira, 24 de junho de 2022

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## **Convênio GSSP/ATP-198/22.**

**PMESP-EXP-2022/00798.**

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Caragatatuba.

Objeto: Serviços de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer CJ/SSP nº 436/2022.

Data da assinatura: 23/06/2022.

Vigência: 05 (cinco) anos.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agentes Externos à Administração**  
**PD-Prefeitura Caraguatatuba**

**Termo**

**Assunto:** CONVÊNIO GSSP/ATP - 198/22

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **CARAGUATATUBA**, objetivando os serviços de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Titular, **Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, contida no Decreto nº 41.200, de 1.º de outubro de 1996, e o Município de **CARAGUATATUBA** doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, devidamente autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº 1.904, de 13 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Militar, no Município, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das Obrigações**

Para a execução do presente Convênio:

I - o **MUNICÍPIO** compromete-se a adquirir peças de reposição, acessórios necessários e a prestar serviços de manutenção, conservação e reparo nas viaturas que lhe forem encaminhadas pela

Classif. documental: 006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
Agentes Externos à Administração  
PD-Prefeitura Caraguatatuba

Polícia Militar e mantê-las em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do ajuste.

II - a **SECRETARIA**, por intermédio da Polícia Militar, compromete-se a utilizar esses veículos somente nos serviços de policiamento prestados no Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Dos Recursos Financeiros**

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Município e onerarão a(s) classificação(ções) orçamentária(s), elemento(s) econômico(s) do orçamento vigente e subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Do Valor**

O valor do presente Convênio será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Dos Representantes dos Partícipes**

A **SECRETARIA**, através da Polícia Militar e o **MUNICÍPIO** indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o representante de cada um dos partícipes, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Da Denúncia**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Agentes Externos à Administração  
PD-Prefeitura Caraguatatuba

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Rescisão**

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

**Parágrafo único** - Reserva-se à **SECRETARIA** a faculdade de rescindir o presente convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Caraguatatuba, 21 de junho de 2022.

José Pereira de Aguilár Junior  
Prefeito  
PD-Prefeitura Caraguatatuba

João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Gabinete do Secretário

MAYRA TEIXEIRA BRAGA  
RG: 34.210.005-1  
CPF: 227.846.968-12

SORAIA DOMINGAS JOSE PRIETO



**Governo do Estado de São Paulo**  
Agentes Externos à Administração  
PD-Prefeitura Caraguatatuba

RG: 41.438.329-1  
CPF: 341.331.958-25



Assinado digitalmente por JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS - 23/06/2022 às 09:48:58.  
Assinado com senha por JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR - 21/06/2022 às 13:22:15, MAYRA TEIXEIRA BRAGA -  
23/06/2022 às 11:11:27 e SORAIA DOMINGAS JOSE PRIETO - 23/06/2022 às 11:11:52.  
Documento Nº: 43039644-3015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43039644-3015>



SSPTER202202461A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agentes Externos à Administração**  
**PD-Prefeitura Caraguatatuba**

**Plano**

**Interessado:** PMESP-EXP-2022/00798

**Assunto:** Estado de São Paulo e o Município de CARAGUATATUBA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município de **CARAGUATATUBA** para a execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar, para que se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1904, de 13 de dezembro de 2010, consistindo tal cooperação em:

1 - Serviços de reparos, conservação e manutenção de veículos da Polícia Militar, inclusive com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, para 17 (dezesete) viaturas quatro rodas e 04 (quatro) motocicletas.

**2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

**3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

As ações de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar serão realizadas durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município.

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, por conta da dotação orçamentária, conforme disposto no artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Classif. documental	001.02.01.001
---------------------	---------------



**Governo do Estado de São Paulo**  
Agentes Externos à Administração  
PD-Prefeitura Caraguatatuba

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

<b>Período</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>Valor da aplicação</b>	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

**6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

A manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar, objeto do ajuste será exequível durante a vigência do presente convênio.

Caraguatatuba, 21 de junho de 2022.

José Pereira de Aguiar Junior  
Prefeito  
PD-Prefeitura Caraguatatuba

MARCELO SILVA DE ANDRADE  
Ten Cel PM  
Comandante do 20º BPM/I

João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Gabinete do Secretário

